

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0039464/2024-20

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO UNIDADE RESPONSÁVEL DO PROCESSO	SISTEMA PELO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0039464/2024-20	NAR PARACATU	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Cláudio Coury Moreira		CPF/CNPJ: 498.464.506-72
Endereço: Rua Élson Cláudio Oliveira, 134		Bairro: Cidade Nova I
Município: Vazante	UF:MG	CEP:38.780- 000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Cláudio Coury Moreira		CPF/CNPJ: 498.464.506-72
Endereço: Rua Élson Cláudio Oliveira, 134		Bairro: Cidade Nova I
Município: Vazante	UF:MG	CEP: 38.780- 000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Claro E Bainha	Área Total (ha): 41,5185
-------------------------------------	-----------------------------

Registro n°.: R-15-3.640 / R-6-3.974

Município/UF:
Vazante/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171006-4E80.C6F0-AA73.417B.B629.4447.E3AC.B031

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	08	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Sequeiro	0,1664

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,1664	Antropizado	-	0,1664
Total:	0,1664		Total:	0,1664

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	- Uso interno no imóvel ou empreendimento	2,80	m ³
Madeira Floresta Nativa	- Uso interno no imóvel ou empreendimento	19,09	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (*Não autorizado*)

Grupos autorizados: [listar os grupos de fauna autorizados] ***não se aplica***

Responsável técnico pela coordenação geral: [nome e o número do registro do conselho de classe] ***não se aplica***

Equipe técnica: [nome e o número do registro do conselho de classe] ***não se aplica***

Local de tratamento de animais feridos: [base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados] ***não se aplica***

Destinação dos espécimes coletados: [nome da coleção e instituição] ***não se aplica***

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ádila Ares Meinen - MASP: 1632735-5

Data da Vistoria: 12/03/2025 remota

10. VALIDADE

Data de Emissão: 30/07/2025 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23K	SIRGAS 2000	294.780	8.019.424

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
FLORA	Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas;	Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas;
FLORA	Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos;	Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação;
FAUNA	Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos;	Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais;

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

1	Executar a compensação por supressão de 4 indivíduos da espécie de pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>), compensação por supressão de 2 indivíduos da espécie de baru (<i>Dipteryx alata</i>).	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
---	---	---

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 30/07/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **119306797** e o código CRC **268AC786**.
